



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor

JÚNIOR PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

Assunto: Projeto de Lei 085/2025

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei tem por objetivo solicitar autorização legislativa para alterar a Lei Municipal nº 4340, de 21 de dezembro de 2021, para que possamos legalizar a concessão real de uso onde funciona uma empresa de reciclagem.

A empresa realiza um importante serviço que auxilia o município na questão dos resíduos recicláveis, e a alteração do nome da concessão se dá pelo falecimento do concessionário anterior e a intenção de sua esposa em seguir com o serviço, que já vem sendo realizado desde 2021.

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei, para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 19 de fevereiro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 085/2025

de 19 de fevereiro de 2025

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 4340,
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 4340, de 21 de dezembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de direito real de uso para a empresa J.C. RESÍDUOS LTDA, CNPJ: 41.306.905/0001-71, de uma área de terras localizada na Estrada Costa de Cima, devidamente identificada no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, que é parte integrante da presente lei.”

Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal nº 4340, de 21 de dezembro de 2021, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.306.905/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/03/2021
NOME EMPRESARIAL J. C. RESÍDUOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J. C. RESÍDUOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANTIGA TRAVESSA TAVARES	NÚMERO 400	COMPLEMENTO *****
CEP 96.270-000	BAIRRO/DISTRITO VILA JOIA	MUNICÍPIO MOSTARDAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO ACONTAB.ASSESSORIA2@OUTLOOK.COM		UF RS
TELEFONE (51) 9950-2536		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/01/2025 às 10:35:52 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME

JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA SILVA

CPF

514.797.290-00

MATRÍCULA

100099 01.55.2024 4 00036 151 0011305 81

SEXO

Masculino

COR

Branca

ESTADO-CIVIL E IDADE

Solteiro, com 55 anos

NATURALIDADE

Tramandaí, RS

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

CPF nº 514.797.290-00

ELEITOR

Sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

José Antônio Matos da Silva, residente e domiciliado em Mostardas, RS, e de Laudelina Ribeiro da Silva, já falecida. O falecido era residente e domiciliado na Travessa Tavares, nº 400, Bairro Zona Rural, Mostardas, RS.

DATA E HORA DE FALECIMENTO

Vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e quatro, às 03:00 horas

DIA

25

MÊS

08

ANO

2024

LOCAL DE FALECIMENTO

Hospital, no AESC - Hospital Benedito Santa Luzia, Capão da Canoa, RS

CAUSA DA MORTE

Septicemia Não Especificada, Pneumonia Bacteriana Não Especificada, Acidente Vascular Cerebral não Especificado

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO (SE CONHECIDO)

Foi sepultado no Cemitério Municipal de Cidreira/RS

DECLARANTE

Jelvaír Correa

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Dr. German B Giambiaggi, CRM nº 42265

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER

O falecido era de profissão empresário, solteiro. Deixou 2 filhas vivas de nomes: Camila Silva da Silva, com 35 anos e Eduardo Correa da Silva, com 14 anos de idade. Não deixou bens a inventariar, nem testamento conhecido. Vivia maritalmente há 20 anos com Jelvaír Correa. Não constam anotações ou averbações no registro.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
CNH falecido	00559558403	03/05/2022	DETRAN/RS	
CEP Residencial falecido	96.270-000			

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante.

ARPENBRASIL RA 024035738 BRP

REQUERIMENTO

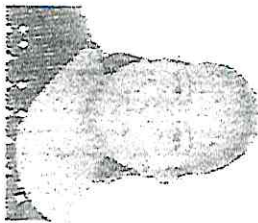
EU JELVAIR CORREA, CPF 717.806.020-49, RG 7059661673, VENHO POR MEIO DESTA SOLICITAR A TROCA DE TITULARIADE DA CONCESSAO DE AREA DA EMPRESA DE JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA SILVA, CNPJ 97.046.767/0001-93, LOCALIZADA NO SEGUINTE ENDEREÇO ANTIGA ESTRADA TAVARES, Nº400, MOSTARDAS-RS, PARA A EMPRESA DE RECUPERAÇÃO DE SUCATA E ALUMÍNIO CNPJ 41.306.905/0001-71, ONDE O CNPJ JÁ ATUA DESDE 2021, DEVIDO AO FALECIMENTO DE JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA SILVA, CONFORME CERTIDÃO DE ÓBITO, MATRÍCULA 100099 01 55 2024 3 00036 151 0011305 81 NESTE TERMO, PEÇO DEFERIMENTO.

29/10/2024

Ass: Jelvaír Correa.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

152585



Jelvair Correa

7059651673

11/01/2013

JELVAIR CORREA

PAULO SEBASTIÃO CORREA

MARIA FÁTIMA CORREA

TUNAS RS

30/12/1974

CAS 5765 FARROUPILHA RS

LV 823 FL 2391 AV DIVÓRCIO

717.806.020-49

2 VIA

Carlos Eduardo Faleiro
Caros Eduardo Faleiro

152585 157585

JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA

DOC. IDENTIFIC. / GIL. DIRETOR / UP
6041844519 SSP/PC RS

CPF
514.797.290-00 DATA DE EMISSÃO
30/07/1969

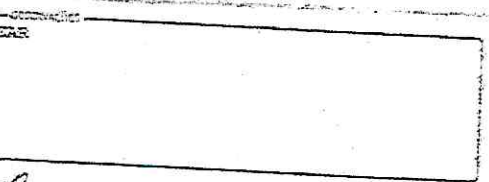
ALUGA
JOSE ANTONIO MATOS DA
SILVA
LAUDIELMA RIBEIRO DA
SILVA

ESP. FISC. AC. CT. ME

ESP. FISC. AC. CT. ME

ESP. FISC. AC. CT. ME
03/08/1987

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2374375448



Jo Carlos da Silva

ACMATERIA DO PORTADOR
PORTO ALEGRE, RS

DATA DE EMISSÃO
03/05/2022

Assinatura do Diretor

31035801697
55256284237

PROIBIDO PLASTIFICAR
2374375448

RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL 4340, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

AUTORIZA OUTORGA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de direito real de uso para a empresa JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA SILVA-ME, CNPJ: 97.045.767/0001-93, de uma área de terras localizada na Estrada Costa de Cima, devidamente identificada no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, que é parte integrante da presente lei.

Art. 2º A finalidade é a comercialização de materiais recicláveis, formando um elo importante entre a municipalidade, os catadores de materiais recicláveis e a indústria, sendo um entreposto de carga e descarga permanente de resíduos oriundos da coleta seletiva.

Art. 3º A concessão não é onerosa e o prazo é indeterminado, vigendo enquanto perdurar a finalidade.

Parágrafo único. No caso da empresa iniciar alguma construção no local, a mesma tem prazo de 12 (doze) meses para protocolar projeto de construção, e até 24 (vinte e quatro) meses para início da obra, após a publicação desta lei.

Art. 4º A dissolução da empresa ou a mudança da finalidade, implica na reversão do patrimônio ao Município, com o prédio ou obra contido, sem direito a qualquer tipo de indenização.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 21 de dezembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

LAÍS SOUZA TEIXEIRA

Secretária Geral de Governo

PUBLICADA NO PERÍODO DE 21/12/2021 A 04/01/2022 NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

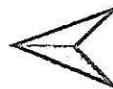
Data de inserção no Sistema LeisMunicipais: 07/01/2022

MAPA DO EMPREENDIMENTO

Legenda

- Estrada Municipal
- Vértices da Área do Empreendimento
- Estrada Interna: 471,04 m²
- Área do Empreendimento: 1513,552 m²

Coordenadas dos Vértices	
Nome	Long
PT1	-31.12156 -50.911741
PT2	-31.121777 -50.911323
PT3	-31.12202 -50.911526
PT4	-31.121784 -50.911942



Sistema de Coordenadas Geográficas
Datum SIRGAS 2000
Escala: 1:10.000
Data: 26/07/2022

Elaboração do mapa:
Paulo Ricardo Rodrigues Abrahão,
Gestor Ambiental
CREA-RS 218454

-50.91030

-50.91120

-50.91210

-50.91300

-31.12200

-31.12290

-50.91030

-50.91120

-50.91210

-50.91300